



Sincotur

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

LEI Nº 5.024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a adesão do município de Jaboticabal à Associação dos Amigos do Caminho da Fé e dá outras providências

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 07 de outubro de 2019, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a adesão do município de Jaboticabal à Associação dos Amigos do Caminho da Fé, com CNPJ nº 05.630.044/0001-19, com sede na Avenida Aramando Sales de Oliveira nº 196, Centro, no município de Águas da Prata, estado de São Paulo, cujo objetivo é a manutenção da Trilha de Peregrinação Turística/Religiosa conhecida como “Caminho da Fé”, na qual este município está inserido, conforme Estatuto da Associação, devidamente registrado em Cartório e respectivo Regimento Interno.

Art. 2º Fica o município de Jaboticabal autorizado, na qualidade de membro mantenedor da Associação dos Amigos do Caminho da Fé, a efetuar o pagamento de uma contribuição mensal cujo valor atual é de R\$562,71 (quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), a partir da data de adesão.

§1º. O valor mencionado no *caput* do artigo está em conformidade com o determinado no Regimento Interno da referida Associação.

§2º. O valor da contribuição regular poderá ser corrigido monetariamente de acordo com o determinado no Regimento Interno da referida Associação, anualmente.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes da presente lei, a partir do exercício de 2020, serão utilizados recursos consignados em dotação orçamentária própria.

Art. 4º Durante a elaboração dos orçamentos do município para os anos seguintes, serão consignadas dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes da presente lei em cada exercício financeiro correspondente.

Art. 5º Os pagamentos das contribuições constantes desta lei deverão ser feitos através de boleto bancário, emitidos pela Associação dos Amigos do Caminho da Fé, em favor da conta corrente nº 17.529-6, da Agência do Banco Itaú, na cidade de Águas da Prata/SP.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 11 de outubro de 2019.

Original assinado por
JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

Original assinado por
ELIVAINÉ ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

ELIVAINÉ ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 11 de outubro de 2019.

Original assinado por
Ivana Maria Marques Quintino
Agente Administrativo

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo